

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS E PORTARIAS

OUTROS

OUTROS



DECRETO

DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.121

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ZORAIDE SILVEIRA MARTINS CRISPIM** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de janeiro de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

OBSERVAÇÃO: Decreto publicado na Edição nº 4.381, de 15.01.21 com incorreção e republicado nesta data com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmão Alves - São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.229

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ROSIMEIRE DIAS DA SILVA SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DO SISREG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REGULAÇÃO**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de janeiro de 2021


AUGUSTO MARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Fêrnico Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.249

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

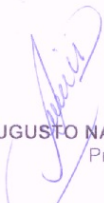
RESOLVE:

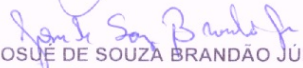
Art. 1º - Fica nomeada **MAÍSA FURTUNATO DOS SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de janeiro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.250

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

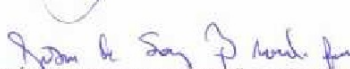
Art. 1º - Fica nomeado **JOÃO ANTÔNIO NUNES BORGES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EDUCANDO E DE FREQUENCIA E TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de janeiro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves - São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.254

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CHARLES LARCHERT DE ALENCAR** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º O nomeado será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de janeiro de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.273, de 01 de fevereiro de 2021

Estabelece limite de participantes em eventos no âmbito do município de Itabuna e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda, amparado no que dispõe o Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 19.964, de 01 de setembro de 2020 (art. 9º),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada no âmbito do município de Itabuna a realização dos eventos: festas de casamento, aniversários, comemorações, conferências, reuniões políticas ou de qualquer natureza, festas e shows, que demandem aglomeração de participantes, limitado até **100 (cem) pessoas**, mediante prévio requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, com antecedência de 03 (três) dias antes da realização do evento.

Art. 2º – Ficam os responsáveis pela realização dos eventos citados neste Decreto, obrigados a cumprir as recomendações e as medidas que se fazem necessárias, visando o combate ao COVID-19, tais como: distanciamento, uso de álcool em gel, lavagem de mãos e uso de máscaras.

Art. 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Indústria, Comércio, Emprego e Renda e Segurança e Ordem Pública, através dos seus setores de fiscalização, autorizadas a adotar as medidas necessárias, visando o cumprimento do estabelecido neste Decreto na forma da Lei.

Art. 4º - Os infratores ao cumprimento do disposto neste Decreto responderão por crime contra a ordem e saúde pública e, em caso de denúncia, poderá ser feita através do telefone disque denúncia/aglomeração número **153**.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as disposições constantes do Decreto nº 13.827, de 09 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de fevereiro de 2021

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.274, de 01 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias 15, 16 e 17.02.2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, considerando que o Governador do Estado da Bahia determinou o funcionamento normal nos órgãos estaduais nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal Centralizada, Descentralizada e Fundacional, nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês funcionarão normalmente, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 2º – Para efeito do disposto neste Decreto, fica sem efeito legal a declaração de “**Ponto Facultativo**” nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, estabelecida nos termos do Anexo Único do Decreto nº 14.085, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de fevereiro de 2021

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

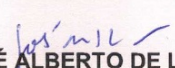
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dado: 2021.02.02 18:29:12 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DI SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.02.02 17:40:31 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Gestão e Inovação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.492

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal efetiva **ROBERTA CALDAS SOUSA SAMPAIO**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AUDITORIA EM ENFERMAGEM**, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica concedida à servidora municipal designada nos termos em dispõe o artigo anterior, um percentual de gratificação correspondente ao Símbolo FG-2-75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o salário base da sua função de origem.

Art. 3º - Fica a servidora municipal referida nos termos em que dispõe o artigo anterior, durante o exercício do cargo para o qual ora é designado, responsável pelos atos praticados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de janeiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.494, de 01 de fevereiro de 2021

Institui **COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, visando atender necessidade urgente, decorrente de vacância e insuficiência de servidores, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI; especialmente amparado nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.391, de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária e,

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2257, de 15/04/2020, do Estado de Calamidade Pública.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.608, de 20/03/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Itabuna para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 19.626/20,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para que os serviços municipais de saúde, não sofram solução de continuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura de atendimento e combate a pandemia;

CONSIDERANDO que a população de Itabuna não pode ser penalizada com a carência de profissionais aptos a prestarem serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas dos Programas Federais e Estaduais.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos vagos existentes na estrutura administrativa do Município de Itabuna;

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONSIDERANDO finalmente, os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da impessoalidade.

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída uma **COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA** do Processo Seletivo Simplificado nº. **001/2021**, no âmbito da Administração Pública Municipal destinada a organização e coordenação dos trabalhos necessários para realização do processo simplificado, com o objetivo de selecionar candidatos aos cargos a serem contemplados mediante Edital.

Art. 2º - Fica atribuída a comissão instituída nos termos do artigo anterior a realizar os seguintes procedimentos:

I – estudos, com o objetivo de identificar o quantitativo de cargos vagos na estrutura da Administração Pública Municipal para contratação urgente;

II – requisitar auxílio dos órgãos integrantes da Administração Pública Direta;

III - apresentar o quadro de vagas, elaborar o edital e analisar os currículos apresentados;

IV – concluir os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, de forma justificada.

Art.3º. A Comissão Municipal Organizadora criada na forma do disposto no art. 1º desta Portaria, será composta por servidores municipais integrantes da Estrutura Administrativa Secretaria Municipal de Saúde, os quais ficam de imediato nomeados conforme abaixo discriminados:

ANA CAROLINA CALDAS TREVISAN – Presidente
Médica Auditora - Matrícula nº 004728-02

ARIANA OLIVEIRA GOMES - Secretária
Agente de Combate à Endemias-Matrícula nº. 013105-01

ALESSANDRA LOPES DA SILVA – Membro
Enfermeira Auditora -Matricula nº 9725-02

ROBERTA CALDAS SOUZA SAMPAIO –Suplente
Enfermeira Auditora - Matricula nº 5333-02

Art. 4º. A Comissão Municipal Organizadora funcionará com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

DO PROCESSO SELETIVO

Art.5º. O Processo Seletivo Simplificado será avaliado por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

Art.6º. O processo seletivo será realizado com observância a disponibilidade de vagas previstas no edital cujos os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão, ou profissional indicado na área específica do cargo ofertado e indicados no edital.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo simplificado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, desde que justificado, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 8º. O resultado final do processo seletivo será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabuna e publicado no mural de aviso.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora referida no art. 3º desta Portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada para os devidos efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO CASTRO:40935817549
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AIC-SOLUTM,
Multibyte v=0, ou=29094744000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.02.02 18:30:57 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.02.02 18:51:24 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde



OUTROS

OUTROS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI Itabuna/Ba

ATA DE JULGAMENTO - 2ª Sessão Extraordinária da 2ª Junta de 2021

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14:00 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 15 de Janeiro de 2021**, para levar a efeito a sua **2ª Sessão Extraordinária de 2021** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Sr (a) **DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a) **KELI NOGUEIRA SANTOS** representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 41 (quarenta e um) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

124977; 125021; 125048; 125131; 125182; 125209; 125217; 125225.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

124985; 124993; 125005; 125013; 125030; 125056; 125064; 125072; 125080; 125099; 125107;
125115; 125123; 125140; 125158; 125166; 125174; 125190; 125233; 125241; 125250; 125268;
125276; 125284; 125292; 125300; 125319; 125327; 125335; 125343; 125351; 125360; 125378.

Para constar, eu, **ALINE VICENTE ROCHA**, Secretária Geral, redigiu esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **15 de Janeiro de 2021**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


ALINE VICENTE ROCHA
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI Itabuna/Ba

ATA DE JULGAMENTO - 4ª Sessão Extraordinária da 4ª Junta de 2021

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de 08h00min às 14h00min horas, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, aos 20 de Janeiro de 2021, para levar a efeito a sua 4ª Sessão Extraordinária de 2021 que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do (a) Sr (a) **DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE** representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Senhor (a) **KELI NOGUEIRA SANTOS** representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário (a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 24 (vinte e quatro) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

125598; 125606; 125614; 125622; 125630; 125649; 125775; 125800; 125850; 125877.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

125657; 125665; 125673; 125681; 125690; 125708; 125783; 125791; 125826; 125834; 125842; 125869; 125893; 125901.

Para constar, eu, **ALINE VICENTE ROCHA**, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, 20 de Janeiro de 2021.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE
PRESIDENTE


DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


ALINE VICENTE ROCHA
SECRETÁRIA GERAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO Nº 02 de 28 Janeiro de 2021

Ratificar aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do cofinanciamento Federal no âmbito do Sistema único de Assistência Social, referente ao exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 2.158 de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do cofinanciamento Federal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2020 para serem utilizados no exercício de 2021, para cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial, Programas, Projetos, Recursos COVID, IGD/SUAS e IGD/BPF, apresentada ao Conselho pela Secretaria de Assistencial Social, Órgão Gestor da Assistência Social no Município de Itabuna – Bahia.

Art.2º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em 28 de Janeiro de 2021.

Gersolita Dagorete Campos Almeida Santos
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO Nº 03 de 28 Janeiro de 2021

Ratificar aprovação da reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do cofinanciamento Estadual no âmbito do Sistema único de Assistência Social, referente ao exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 2.158 de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do cofinanciamento Estadual, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2020 para serem utilizados no exercício de 2021, para cofinanciar Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial, apresentada ao Conselho pela Secretaria de Assistência Social, Órgão Gestor da Assistência Social no Município de Itabuna – Bahia.

Art.2º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em 28 de Janeiro de 2021.

Gersolita Dagorete Campos Almeida Santos
Presidente do CMAS